PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Lei nº 15.224, de 24 de Novembro de 1998.

Autorizo o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder por Aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado na Marabá Pioneira a **Altair Soares.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por Aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a **Altair Soares**, brasileira, divorciada, CI nº 357371/PA, localizado na Trav. Santa Terezinha, 615 - Marabá Pioneira, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o nº 609, pelo lado esquerdo com o nº 619 e fundos com quem de direito, fazendo frente para a referida travessa, medindo 06,14m de frente, 27,30m nas laterais e 05,37m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Novembro de 1998.

Geraldo Mendes de Castro Veloso
Prefeito Municipal de Marabá

Fernando Guilherme de Figueiredo
Secretário de Terras

MARABÁ 2000
Caminhando para o futuro
Prefeitura Municipal